



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

terça-feira, 05 de maio de 2020 - Ano 10 - nº 743



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

### AVISO PÚBLICO

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL 10.083/98 QUE MUNICIPALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LEVA AO CONHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL:

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
23/03/2020 A 30/04/2020

PROTOCOLO: 1837/18  
INTERESSADO: EUROMEDIK REPRESENTAÇÕES LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS  
DEFERIDO CEVS: 355240301-464-000039 -1-3

PROTOCOLO: 234/20  
INTERESSADO: GONÇALVES & PORTO TRANSPORTES LTDA  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICO  
JACQUELINE ALVES DE MACEDO  
TRANSPORTES  
DEFERIDO CEVS: 355240301-493-000220 -1-2

PROTOCOLO: 2544C/13  
INTERESSADO: KYNNA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 164/20  
INTERESSADO: PASTIFICIO SELMI S/A  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS  
DEFERIDO CEVS: 355240301-109-000002 -1-3

PROTOCOLO: 821/20  
INTERESSADO: DROGARIA GODOI EIRELI  
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO  
DROGARIA  
DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000385 -1-2

PROTOCOLO: 249/20  
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SUMARÉ  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICO  
CAROLINE DA SILVA FERREIRA  
DROGARIA  
DEFERIDO CEVS: 355240301-865-000104 -1-3

PROTOCOLO: 75/20  
INTERESSADO: INSTITUTO EDUCACIONAL PRÓ EDUCARE LTDA ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
CRÉCHE  
DEFERIDO CEVS: 355240301-851-000478 -1-3

PROTOCOLO: 1653/19  
INTERESSADO: MICHELE FIGUEIREDO CRESPO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ODONTOLOGIA  
DEFERIDO CEVS: 355240301-863-000679 -1-1

PROTOCOLO: 88/20  
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS PEREIRA RAGO JUNIOR  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ODONTOLOGIA /EQUIPAMENTO  
DEFERIDO CEVS: 355240301-863-000674 -1-5  
DEFERIDO CEVS: 355240301-863-000675 -1-2

PROTOCOLO: 168/20  
INTERESSADO: VILMA FERREIRA PIMENTEL PORFIRIO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ODONTOLOGIA /EQUIPAMENTO  
DEFERIDO CEVS: 355240301-863-000034 -1-7  
DEFERIDO CEVS: 355240301-863-000358 -1-5

PROTOCOLO: 251/20  
INTERESSADO: SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND. E COM.LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO  
DEFERIDO CEVS: 355240301-829-000003 -1-0

PROTOCOLO: 210/20  
INTERESSADO: TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
TRANSPORTES  
DEFERIDO CEVS: 355240301-493-000143 -1-1

PROTOCOLO: 256/20  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SUMARÉ (SALA DE VACINA)  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
SERVIÇO DE VACINAÇÃO  
DEFERIDO CEVS: 355240301-863-000542 -1-6

### ATO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nomeia sem prejuízo das funções que exercem, para comporem uma Comissão a fim de contribuir na Elaboração e Validação das Ações de Ensino remoto e de trabalho docente em nossa rede, enquanto perdurar a pandemia.

1. Waltair Pereira Lucas  
RG 21.343.372,

2. Maria Aparecida de Castro Rodrigues  
RG 13.055.335-9,

3. Marli Aparecida Vedovatto  
RG 11.995.031,

4. Ana Maria de Paula Silva  
RG 16.330.109,

5. Monica Bordon Gazzetta Frianom  
RG 19.879.743-6,

6. Georgea Fernanda Nardy  
RG 16.575.809-0

7. Andre Benitez Costa  
RG 7957459

8. Fernando Bitencourt Lopes,  
RG 33.373.046-X,

9. Lucelaine Cia  
RG 19.703.275-8,

10. Luciene Schanton Pivotto  
RG 33.968.800-2

Sumaré, 05 de maio de 2020.

Waltair Pereira Lucas  
Secretária Municipal de Educação

### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO E RESPONSABILIDADE

CONVENIENTES – O Município de Sumaré, e a Associação Comunitária da Região do Picerno - ACORPI

OBJETIVO – Constitui objeto do Presente Termo, com fundamento na referida Lei Municipal, a cooperação entre as partes para a preservação e a conservação das áreas municipais constituídas das áreas institucionais, designadas como:

• Sistema de Lazer nº03 – Praça Antônio Noveletto - Jardim das Orquídeas- Distrito de Nova Veneza, entre a Rua Janaina Santos Kempkens e Rua Antônio Barejan Filho;

• Sistema de Lazer nº 03 - Residencial Portal Bordon II- Distrito de Nova Veneza, entre a Av. Fuad Asséf Maluf e Rua Lia Aparecida do Prado Cruz;

• Sistema de Lazer nº 14 – Residencial Portal Bordon II- Distrito de Nova Veneza, entre a Rua Hélio Coradini e Quadra 12;

• Área Verde nº 01 – Residencial Portal Bordon II - Distrito de Nova Veneza, entre a Rua Diva Ferreira de Souza, Av. Júlio Barijan e Quadra 19;

• Sistema de Lazer nº 07 - Residencial Portal Bordon - Distrito de Nova Veneza, entre a Av. Carlos Basso, Rua Francisco Zagui e Rua Mercedes Mondini Tardio;

• Sistema de Lazer nº 11 - Residencial Portal Bordon - Distrito de Nova Veneza, entre a Rua Adelina de Jesus Araújo, Rua Francisco Zagui e Rua Mercedes Mondini Tardio;

• Sistema de Lazer nº 06 - Residencial Portal Bordon - Distrito de Nova Veneza, entre a Av. Carlos Basso, Av. Manuel Alves, Leonardo Donizete da Silva e Av. Deolindo Basso;

• Sistema de Lazer nº 04 – Residencial Portal Bordon - Distrito de Nova Veneza, entre a Av. Carlos Basso, Rua Maria Fernandes de Souza Aneão, Leonardo Donizete da Silva e Av. Manuel Alves;

• Sistema de Lazer nº 08 - Residencial Portal Bordon - Praça Vicente Rodrigues - Distrito de Nova Veneza, Rua Adelina de Jesus Rodrigues, Rua Agostinho Gaguera e Rua Joana Cherobina;

• Sistema de Lazer nº 03 – Jardim Basilicata - Distrito de Nova Veneza, entre a Rua dos Namorados, Rua Jatobá, Rua da Saúde e Rua das crianças;

• Sistema de Lazer nº 02 – Praça Deolindo Muniz da Silva – Jardim Picerno I - Distrito de Nova Veneza, entre a Rua Juarez Roberto, Rua Tupiniquins e Rua Reginaldo Aparecido Rodrigues.

DA VIGÊNCIA – O prazo da presente cooperação é indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes a qualquer tempo mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 3640/01.

DATA DE ASSINATURAS – Sumaré, 04 de março de 2020 – Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Prefeito Municipal pelo Município, Giseli Domingos Camilo – pela ACORPI.

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020

Licitação nº 018/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução e reforma de quadras poliesportivas das escolas municipais

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Licitação Tipo: Menor preço global por lote

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Valor estimado da contratação: R\$ 1.692.309,03

Prazo de Execução: 06 (seis) meses

Data de entrega dos envelopes: 25 de maio de 2020 às 09:00

Data de abertura dos envelopes: 25 de maio de 2020 às 09:15

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail [licitacao@sumare.sp.gov.br](mailto:licitacao@sumare.sp.gov.br), mediante solicitação.

SUMARÉ, 04 DE MAIO DE 2020

PAULO ROGÉRIO TOSTA  
SECRETÁRIO - SMARH

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 014/2020

Licitação nº 019/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Regime de Execução: Entrega parcelada/ Preço unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 19/05/2020 às 09:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou

através do e-mail [licitacao@sumare.sp.gov.br](mailto:licitacao@sumare.sp.gov.br) e/ou [dayara.marques@sumare.sp.gov.br](mailto:dayara.marques@sumare.sp.gov.br), mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5332 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 05 DE MAIO DE 2020

PAULO ROGÉRIO TOSTA  
SECRETÁRIO - SMARH

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 015/2020

Licitação nº 020/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS.

Regime de Execução: Entrega parcelada/ Preço unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 20/05/2020 às 09:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail [licitacao@sumare.sp.gov.br](mailto:licitacao@sumare.sp.gov.br) e/ou [dayara.marques@sumare.sp.gov.br](mailto:dayara.marques@sumare.sp.gov.br), mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5332 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 05 DE MAIO DE 2020

PAULO ROGÉRIO TOSTA  
SECRETÁRIO - SMARH



Portarias, Leis  
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

LEI Nº 6343, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe no âmbito do Município de Sumaré sobre a obrigatoriedade do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) para os trabalhadores de setores comerciais (essenciais) que continuam funcionando, em casos de epidemia, epidemia e pandemia, e dá outras providências. -

Autor: Vereador Ronaldo Mendes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório aos proprietários dos comércios considerados essenciais, no município de Sumaré, o fornecimento de equipamentos de proteção individual, (EPIs) para seus funcionários.

Parágrafo Único: Considera-se estabelecimentos comerciais essenciais nos diferentes setores que continuam em funcionamento, como farmácias, postos de combustíveis, supermercados, padarias, depósito de água e gás, entregadores de quaisquer segmentos, profissionais de lojas de produtos veterinários, dentre outros;

Art. 2º - Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a que se refere este artigo são: luvas descartáveis, álcool em gel 70 %, máscaras descartáveis (tipo N95 ou PFF2), observando o tempo máximo de uso desses equipamentos recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 3º - Os proprietários dos estabelecimentos comerciais considerados essenciais, no município de Sumaré, terão o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a publicação desta Lei, para sua adequação.

Art. 4º O não cumprimento no disposto nesta Lei acarretará em multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo seu valor dobrado em caso de reincidência.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de maio de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de maio de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 8265/2020

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6344, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Denomina a Avenida E do Loteamento Residencial Viva Vista, Sumaré de Avenida José Carlos Amaral.

Autor: Vereador Josué Cardozo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Denomina a Avenida E do loteamento Residencial Viva Vista Sumaré, de Avenida José Carlos Amaral.

### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciarcio

**Superintendente de Comunicação:** Fábio Trevisan **Redação:** Caroline Garbelini Dias, Alzeni Maria da Silva e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

**Site:** [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) - **E-mail:** [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)

Parágrafo único: A Avenida ora denominada, tem início na Rotatória de entroncamento da Avenida A, com Avenida D, lindeira a Área 1 do Loteamento denominado Residencial Viva Vista, com término na Rotatória de entroncamento com a Avenida A e Avenida D lindeira a Área verde 4 e parte da Área de Lazer 3 do mesmo loteamento.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 05 de maio de 2020.  
LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de maio de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 8268/2020

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6345, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6152, de 14 de março de 2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação para a matrícula de crianças na rede de ensino pública e/ou privada do Município de Sumaré e dá outras providências. -

Autor: Vereador Ronaldo Mendes.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 6152, de 14 de março de 2019, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - As escolas da Rede Pública e Particular de ensino do Município deverão exigir dos pais ou responsáveis pelos alunos, no ato da matrícula ou rematrícula escolar, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos devidamente atualizada, bem como no ato de matrícula ou rematrícula para todos os alunos dos Projetos Culturais, Esportivos e programas Sociais independentemente de idade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de maio de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de maio de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 8269/2020

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6346, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de sistema de coleta de óleo de cozinha para reciclagem no Município de Sumaré e dá outras providências. -

Autor: Vereador Eduardo Lima (Dudu Lima).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os novos projetos empreendimentos e construção de condomínios verticais e horizontais deverão prever, obrigatoriamente para receberem aprovação da Municipalidade, sistema de coleta de óleo de cozinha com a destinação final de reciclagem.

Parágrafo único - Os novos projetos empreendimentos, devem contemplar a instalação do sistema de captação de óleo de que trata este artigo, sob pena de não concessão da licença da obra.

Art. 2º - A instalação de sistema de captação de óleo de cozinha previsto nesta lei, é obrigatória sob pena de não concessão do alvará de habite-se.

Art. 3º - A remoção do óleo de cozinha coletado ficará sob a responsabilidade dos condomínios que o disponibilizará as entidades civis capacitadas para a retirada e destinação adequada do produto, as quais deverão estar cadastradas junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de maio de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de maio de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 8271/2020

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 342, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Nomeia servidora em virtude de aprovação no Concurso Público nº 003/03 - Auxiliar de Cozinha, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 003/03 - Auxiliar de Cozinha, e determinação judicial constante em fls. 41 a 61;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 003/03, para o cargo de Auxiliar de Cozinha - Nível E - 200 h - Referência PMS60, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, a seguinte servidora:

CARGO: Auxiliar de Cozinha - Nível E - 200 h - Ref. PMS 60

CLAS / NOME / RG / INICIO

11º  
MARIALDA FONSECA SANTOS  
9.470.998-1  
05/05/2020

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de maio de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de maio de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 343, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Nomeia servidora em virtude de aprovação no Concurso Público nº 003/03 - Auxiliar de Recreação Infantil, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 003/03 - Auxiliar de Recreação Infantil, e determinação judicial constante em fls. 18 a 38;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 003/03, para o cargo de Auxiliar de Recreação Infantil - Nível E - 200 h - Referência PMS60, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, a seguinte servidora:

CARGO: Auxiliar de Recreação Infantil - Nível E - 200 h - Ref. PMS 60

CLAS / NOME / RG / INICIO

4º  
MARLI ALVES MACIEL  
45.639.893-4  
05/05/2020

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de maio de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de maio de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Em atendimento à Lei nº 5736, de 12 de março de 2015, a Secretaria Municipal de Comunicação Social informa a localização dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade no Município de Sumaré.

#### **Equipamento Detector de Velocidade do Tipo Radar Fixo.**

Tipo de equipamento	Localização do dispositivo	Número de faixas	Velocidade máxima
Radar Fixo	Avenida Rebouças, altura do nº 220.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Minas Gerais, altura do nº 319.	2	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Júlio de Vasconcelos, Km 0+270m.	4	60 Km/h
Radar Fixo	SMR 334 – Estrada Municipal Mineko Ito, altura nº 4.312.	4	50 Km/h
Radar Fixo	SMR 340 – Avenida Fuad Assef Maluf, altura do nº 1.870.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Emilio Bosco, altura do nº 3.190.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida da Amizade, altura do nº 1.443.	2	50 Km/h

#### **Equipamento fiscalizador de avanço do sinal vermelho do semáforo e parada sobre a faixa de pedestres.**

Tipo de equipamento	Localização do dispositivo	Número de faixas
Avanço semafórico	Avenida Júlia Bufarah x Praça da República	2
Avanço semafórico	Avenida Rebouças x Avenida Ivo Trevisan, sentido Bairro/Centro	2
Avanço semafórico	Avenida da Amizade, altura do nº 3.000 (hospital), sentido Centro/Bairro.	2
Avanço semafórico	Avenida Emílio Bosco x Rua São Matias	2
Avanço semafórico	Avenida Rebouças x Rua Marcelo Pedroni, sentido Bairro/Centro.	2
Avanço semafórico	Avenida 3M x Praça Lions Club	2

**Infraestrutura para equipamento Detector de Velocidade tipo Radar Fixo.**

- 01 unid. - Av. Rebouças, altura nº 3.438. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Rua Joaquim Ferreira Gomes, altura nº 373. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Avenida Américo R. dos Santos s/ nº. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Fuad Assef Maluf, SMR 340, altura nº. 1.660. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Vereador Antonio Pereira de Camargo Neto, altura nº 421. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Vereador Antonio Pereira de Camargo Neto, altura nº 1.015. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Estrada Municipal Mineko Ito, SMR 334, km 0 + 480m. - Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. da Amizade s/ nº. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. da Amizade, altura nº 1.420.- Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Estrada Municipal Olindo Biondo, SMR 377, Km 1 + 00m. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Angelo Ôngaro, altura nº 1.142. – Velocidade 60 km/h
- 01 unid. - Estrada Municipal Norma Marson Biondo, SMR 040, Km 5 + 200m. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Rua Marcelo Pedroni, altura nº 1.255. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Emilio Bosco, altura nº 2.500 – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Orlando Vedovello s/ nº. – Velocidade 50 km/h

José Aparecido Ribeiro Marin  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural